

DECRETO Nº 28.679, DE 30 DE OUTUBRO DE 2020.

Altera dispositivos do Decreto nº 28.337, de 22 de julho de 2020, que *Estabelece os protocolos de segurança sanitária para a retomada das atividades turísticas no Município de Foz do Iguaçu no enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente da Pandemia do Novo Coronavírus – COVID-19, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 86, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os arts. 8º, 16, e 16-A, do Decreto nº 28.337, de 22 de julho de 2020, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º [...]

[...]

IV - Revogado.” (NR)

“Art. 16. [...]

[...]

§ 3º Mantêm-se vedados festas com danças e bailes em espaços não licenciados para este fim.

[...]” (NR)

“Art. 16-A. [...]

[...]

§ 2º Mantêm-se vedados festas com danças e bailes em espaços não licenciados para este fim.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência enquanto perdurar a situação de emergência pelo COVID-19.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2020.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Eliane Dávilla Sávio
**Secretária Municipal
da Administração**

Gilmar Antonio Piolla
**Secretário Municipal de Turismo,
Indústria, Comércio e Projetos
Estratégicos**

Salete Aparecida de Oliveira Horst
**Responsável pela Secretaria Municipal
da Fazenda**